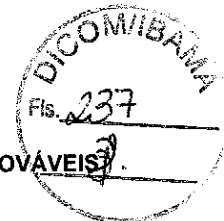




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35 /2016  
 PARA AQUISIÇÃO DE  
 MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK,  
 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA),  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
 BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
 RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A  
 SYSTECH.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da CI nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09, com sede na CCSW 05 Bloco B1 Lojas 25/29/87/91/95 – Setor Sudoeste – Brasília DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, portador da CI nº 1.630.389 SSP/DF e do CPF 801.133.111-68, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23066.050869/14-51 UFB e 02001.006464/2016-11, e o resultado final do **Pregão nº. 65/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

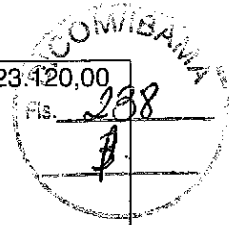
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de microcomputadores e notebook, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	28	Microcomputador – com Windows e com office – processador de no mínimo 4 núcleos, frequência real de clock de 3.4 ghz e cache de 8 mb, 16 gb, HD 1tb+1tb, gravador de dvd/rw, com monitor 23".	34	R\$ 7.549,00	R\$ 256.666,00

8	6	Microcomputador - com Windows e com office - processador de no mínimo 4 núcleos, frequência real de clock de 3.4ghz e cache de 8mb, 8gb, hd 1 tb, gravador de dvd/rw, com monitor 23"	18	R\$ 6.840,00	R\$ 123.420,00
2	12	Microcomputador pessoal notebook - com Windows e com office. Com no mínimo 2 núcleos, frequência real de clock de 2.4ghz e cache de 3mb, 4gb, hd 500gb, display led 14".	21	R\$ 5.900	R\$ 123.900,00
6	5	Microcomputador - com Windows e com office - processador de no mínimo 4 núcleos, frequência real de clock de 3.2ghz e cache de 6mb, 8gb, hd 500 gb, gravador de dvd/rw, com monitor 21,5".	47	R\$ 4.990,00	R\$ 234.530,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 738.216,00</b>



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 738.216,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 193099/19211  
Elemento de Despesa: 449052-35

Fonte	Programa de Trabalho	PI	Nº do Empenho	Valor
0250	1.8542.2078.214O.0001	214O-00031	2016NE801017	R\$ 184.963,00
0100	1.8542.2050.214M.0001	214M-000E	2016NE801018	R\$ 49.990,00
			2016NE801016	R\$ 503.686,00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

*[Handwritten Signature]* 2



## **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTENCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

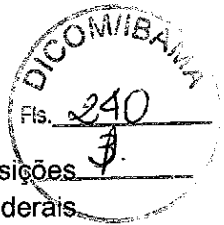
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal. Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS – IBAMA**

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

**SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

**BRUNO RODRIGUES MATTOS**  
Sócio  
**Bruno Mattos**  
Diretor  
Systech Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: Bruna Pereira Gonçalves  
C.I.: 026.226.641-50  
2.666.445 SSP/DF

NOME:   
CPF: 3353219168  
C.I.: 1951495 SSP/DF